



Estado de Mato Grosso  
Governo Municipal de Vila Rica  
CNPJ 03.238.862/0001-45



LEI MUNICIPAL Nº 1.233/2014  
DE 11 DE JULHO DE 2014.

**“Dispõe sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências”**

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional Especial, na Lei Orçamentária Anual nº. 1.179/2013 no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), para dar cobertura às dotações abaixo discriminadas:

<b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>R\$</b>
Unidade: 06.01 – Atenção Básica	
<b>Proj./Ativ.: Aquisição de Terreno</b>	
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis	79.500,00
Subtotal	<b>79.500,00</b>

<b>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>	<b>R\$</b>
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
<b>Proj./Ativ.: Construção, Reforma e Ampliação de Agroindústrias</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	40.000,00
<b>Proj./Ativ.: Construção, Reforma e Ampliação do Barracão do Viveiro Municipal</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	35.500,00
Subtotal	<b>75.500,00</b>

<b>Total</b>	<b>155.000,00</b>
--------------	-------------------

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:



**Estado de Mato Grosso**  
**Governo Municipal de Vila Rica**  
**CNPJ 03.238.862/0001-45**



<b>Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	<b>R\$</b>
Unidade: 06.01 – Atenção Básica	
Proj./Ativ.: 1.031 – Implantação de Unidades de Saúde da Família	
(213) 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	79.500,00
Subtotal	<b>79.500,00</b>

<b>Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura</b>	<b>R\$</b>
Unidade: 08.01 – Gabinete do Secretário	
Proj./Ativ.: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(488) 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	40.000,00
(491) 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.500,00
Subtotal	<b>75.500,00</b>

<b>Total</b>	<b>155.000,00</b>
--------------	-------------------

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de julho de 2014.

  
**LUCIANO MARCOS ALENCAR**  
Prefeito Municipal  
Gestão 2013/2016